

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal

DELIBERAÇÃO Nº 26.990/CAP/17

Gladstone Mark de Pádua Monte Alegre – Masp.337.788-4 – Conselheira Patrícia Gobbo. Julgamento 25/05/17.

Servidor da Secretaria de Estado da Fazenda – Contagem recíproca– Atividade privada – Adicionais – Art. 36, § 7º da Constituição Estadual – Redação original – Ingresso no serviço público em data anterior à vigência da EC nº 09/90 –Provimento.

Tendo o servidor ingressado no serviço público estadual em data anterior à vigência da Emenda nº 09/1993 e não havendo desconstituído o vínculo com o Estado, a ele deve ser aplicada a redação original do art. 36, § 7º da C/88, que lhe assegura o direito a averbação do tempo de serviço prestado à iniciativa privada em período, não concomitante, anterior à referida emenda para fins de adicionais.

DELIBERAÇÃO Nº 26.991/CAP/17

Valter Marra de Freitas – Masp.327.660-7 – Conselheira Jussara Kele. Julgamento 25/05/17.

Reposicionamento – Reclamação apresentada ao CAP fora do prazo – Regimento Interno do Conselho, Art. 45 do Decreto 46.120/2012– Intempetividade – Não conhecimento.

Nos termos do art. 45 do Decreto nº 46.120/2012 –Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal – é de cento e vinte dias, consecutivos, contados do dia seguinte do indeferimento, o prazo de protocolo de reclamação ao CAP, não observado pelo servidor.

DELIBERAÇÃO Nº 26.992/CAP/17

Luciana Alves de Melo – Masp. 350.128-5 – Julgamento 25/05/17.

Manutenção de quinquênios – Pedido de desistência homologado.

A servidora protocolou no Conselho pedido de desistência em 24/04/2017, que foi homologado em plenário pela Sra. Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 26.993/CAP/17

Ana Maria Miranda de Andrade Alexandre – Masp. 1.049.556-2 – Julgamento 25/05/2017.

Conversão de férias-prêmio em espécie – Pedido de desistência homologado em plenário pela Sra. Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 26.994/CAP/17

Leandro Bento Fernandes – Masp. 349.723-7 – Conselheira Fabíola Elias. Julgamento 25/05/17.

Publicação do 6º Quinquênio – Reconhecimento pela Administração pública do direito do servidor –Não Conhecimento – Perda do objeto da ação.

A Administração Pública atendeu em sua totalidade a pretensão do Reclamante, conforme comprovado nos autos, fato este que acarretou o não conhecimento da presente reclamação, em virtude da perda do objeto pretendido.